



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Mariana, 16 de Março de 2020.

Exmo. Sr. Edson Agostinho de Castro Carneiro
Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Ilustríssimos Edis,

O Poder Executivo Municipal encaminha para apreciação dessa douta Câmara, o incluso Projeto de Lei que tem por escopo obter autorização legislativa para a abertura de crédito especial no orçamento vigente no valor total de R\$ 18.077.875,41 (dezoito milhões setenta e sete mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos).

Os recursos para a expansão urbana ora tratada é fruto do artigo 17, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 183, de 14 de dezembro de 2018, sancionada por este município, ficando a cargo da citada Fundação a obrigação da transferência financeira no valor total de R\$ 18.077.875,41 (dezoito milhões setenta e sete mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos) para promover expansão urbana com a construção do novo loteamento no município de Mariana, conforme planilha orçamentária elaborada pela Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana.

Insta salientar que o artigo 17, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 183, de 14 de dezembro de 2018 estabelece, *ipsis litteris*, que o custeio das obras de infra estrutura dos locais onde serão instaladas as áreas de interesse social, condizentes aos reassentamentos coletivos das comunidades, ficarão a cargo da Samarco Mineração S.A., suas controladoras e a Fundação Renova.

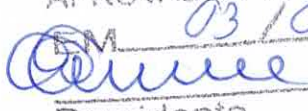
Sendo assim, trata-se de abertura de crédito especial para desenvolvimento de ações previstas em lei, aprovada por esta egrégia casa e sancionada pelo executivo municipal.

Assim, contamos com a aprovação deste Projeto de Lei, por ser de grande importância para o desenvolvimento social na habitação no município de Mariana e proporcionar aos munícipes nova opção de conquistar a tão sonhada moradia própria.

Cordialmente,


Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 03/04/2020

Presidente -  Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI 16/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolado sob nº 16
EM 16 / 03/2020 / 16:59
Patricia egomes

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para Expansão Urbana - Construção do Novo Loteamento no Município de Mariana conforme previsão legal do artigo 17, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 183, de 14 de dezembro de 2018.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de até R\$ 18.077.875,41 (dezoito milhões, setenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais, e quarenta e um centavos), com a seguinte classificação:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEDESC	
Unidade: 04 – Fundo Municipal de Habitação – FMH	
Função: 16 – Habitação	
Subfunção: 482 – Habitação Urbana	
Programa: 0021 – Programa de Manutenção Habitacional	
Ação: 1.278 – Expansão Urbana – Construção do Novo Loteamento – Lei Complementar Municipal nº 183, de 14 de dezembro de 2018,	
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações	
Fonte de Recurso: 1.24 – Transferências de Convênios não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social	18.077.875,41
TOTAL	18.077.875,41

Art. 2º. Fica autorizada a inclusão da Ação: “1.278 – Expansão Urbana – Construção do Novo Loteamento – Lei Complementar Municipal nº 183, de 14 de dezembro de 2018,” no Plano Plurianual para o período de 2018-2021 e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, que será vinculado ao Programa: “0021 – Programa de Manutenção Habitacional” e conterão as seguintes especificações:

Denominação da Ação:				
Código: 1.278 Descrição: Expansão Urbana – Construção do Novo Loteamento - Lei Complementar Municipal nº 183, de 14 de dezembro de 2018,				
Características da ação:				
☒ Projeto	☒ Nova	☐ Contínua	Início previsto: 03/2020	
☐ Atividade	☐ Em andamento	☒ Temporária	Término previsto: 12/2020	
☐ Operação Especial				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto (unidade de medida)	Custo e meta p/2018	Custo e meta p/2019	Custo e meta p/2020	Custo e meta p/2021
Loteamento Construído (percentual)	---	---	18.077.875,41 100%	

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

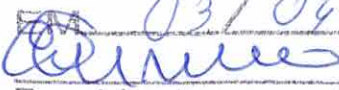
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, correrão à conta do excesso de arrecadação dos recursos oriundos da fonte 1.24 – Transferências de Convênios não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social, no valor de R\$ 18.077.875,41 (dezoito milhões, setenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais, e quarenta e um centavos), conforme inciso II, § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se disposições contrárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

03/04/2020

Presidente


Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Complementar nº 183, de 14 de dezembro de 2018.

"Cria e regulamenta a Área de Diretrizes Especiais de Paracatu de Baixo, para fins de implantação do reassentamento coletivo de interesse social deste Subdistrito, altera o Plano Diretor Municipal e dá outras providências."

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como Área de Diretrizes Especiais de Paracatu de Baixo (ADIES de Paracatu de Baixo), em conformidade com o artigo 111-A da Lei Complementar Municipal nº 016/2004, para a implantação do reassentamento coletivo de interesse social da comunidade de Paracatu de Baixo, da área identificada como "ADIES de Paracatu de Baixo" no Anexo I desta lei, localizada no Distrito de Monsenhor Horta, conforme levantamento por satélite e Memorial Descritivo com os pontos georreferenciados e delimitação em mapa.

Art. 2º - A Área de Diretrizes Especiais de Paracatu de Baixo (ADIES de Paracatu de Baixo) está inserida na Zona de Interesse de Controle Ambiental do Município de Mariana, disposta no artigo 111, II, da Lei Complementar Municipal nº 016/2004, e, por suas características específicas de implantação de loteamento de interesse social relacionado ao processo de reassentamento coletivo, requer políticas de intervenção e parâmetros urbanísticos e fiscais diferenciados, os quais devem ser sobrepostos aos do zoneamento em questão e sobre eles preponderantes.

§ 1º - A ADIES de Paracatu de Baixo visa possibilitar, ao máximo possível, a preservação dos modos de vida, dos modos de produção, das memórias locais e das características construtivas existentes naquela localidade, atingida pelo rompimento da barragem de Fundão, ocorrido em 05 de novembro de 2015, na área de implantação do loteamento para o reassentamento coletivo de interesse social, para fins de reassentamento desta comunidade.

§ 2º - Poderão ser realizadas intervenções ou supressões de cobertura vegetal florestal na ADIES de Paracatu de Baixo, para fins de implantação do parcelamento do solo, sendo que as intervenções ou supressões da cobertura vegetal serão compensadas por meio de celebração de Termo de Compromisso de Compensação Florestal com o órgão competente, atendendo às exigências legais.

Art. 3º - Para fins de parcelamento do solo, seu posterior registro e doação fracionada aos atingidos, a ADIES de Paracatu de Baixo passa a ser definida como área urbana.

§ 1º - As questões fiscais e tributárias, incidentes à área constante no Anexo I, serão objeto de análise pelo Município através de lei específica, que considerará o interesse social envolvido, o uso e a destinação da propriedade pelos moradores para a cobrança das taxas e tributos aplicáveis.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
03/04/2019
Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º - Aprovado o parcelamento de solo, caberá ao loteador, às suas expensas, a execução de pavimentação, sistema de drenagem e dispositivos necessários nas vias de acesso à ADIES, mediante prévia análise e aprovação pelo Município de Mariana.

Art. 4º - Os lotes da comunidade de Paracatu de Baixo não poderão ter área inferior a 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e testada inferior a 12,00 m (doze metros).

§ 1º - Os lotes situados em regiões com declividades acima de 30% deverão ter área mínima igual a 600m².

§ 2º - Poderão ser realizados desmembramentos dos lotes, por núcleo familiar atendido no reassentamento coletivo, quando manifestado o interesse por parte desse, desde que atendendo a área mínima de 250,00m², bem como as legislações aplicáveis a desmembramentos de lotes, após a aprovação de projeto pela Prefeitura Municipal de Mariana.

Art. 5º - Ficam estabelecidos parâmetros específicos de parcelamento, uso e ocupação do solo para a ADIES de Paracatu de Baixo, conforme Anexo II desta Lei.

§ 1º - Os parâmetros urbanísticos de uso e ocupação do solo (taxa de ocupação máxima do lote – TO, taxa de permeabilidade mínima do lote – TP, coeficiente de aproveitamento – CA e testada mínima para parcelamento) variam de acordo com o tamanho dos lotes e encontram-se especificados no Anexo II desta Lei.

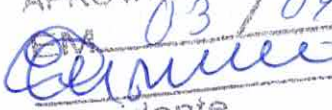
§ 2º - Eventuais casos de impossibilidade de atendimento dos parâmetros urbanísticos de uso e ocupação do solo para fins de preservação das características construtivas das edificações existentes no Subdistrito de Paracatu de Baixo na área do reassentamento, previstos no Anexo II da presente Lei Complementar, poderão ser objeto de avaliação técnica e deliberação pela Comissão de Gestão Territorial, de forma coletiva ou individual, devidamente motivados e justificados pelo interesse social.

§ 3º - Para atendimento às normativas que versam sobre o assunto, os lotes destinados ao uso institucional, dentro de suas especificidades, poderão ter os parâmetros urbanísticos de uso, parcelamento, ocupação do solo e construção analisados e deliberados pela Comissão de Gestão Territorial mediante prévia justificativa sob fundamentação do interesse social.

§ 4º - A altura máxima de cada edificação será de 12,00 (doze) metros e será determinada a partir da cota de implantação da edificação no terreno e caso haja a necessidade, a edificação poderá ser escalonada a fim de se evitar grandes volumetrias.

§ 5º - O afastamento frontal das edificações poderá ser livre, desde que obedecidos os parâmetros específicos de ocupação estabelecidos nesta Lei.

§ 6º - Quando for o caso, os afastamentos mínimos laterais para as edificações serão de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) se as mesmas forem constituídas por um ou dois pavimentos; de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) se as mesmas forem

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
03/09/2020

Presidente - 
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

constituídas por três pavimentos; 2,10 (dois metros e dez centímetros) se forem constituídas por quatro pavimentos, conforme disposto no Anexo II.

I - É vedada a abertura de janelas, ou fazer eirado, terraço ou varanda, a menos de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) das divisas laterais e de fundos, à exceção das janelas cuja visão não incida sobre a linha divisória, bem como as perpendiculares, que deverão observar a distância mínima de 0,75m (setenta e cinco centímetros) dessa mesma linha divisória.

II - Admitir-se-á junto ao afastamento de fundos da edificação, os telheiros ou áreas cobertas, destinados ao lazer, serviços e abrigos de animais, desde que estes não tenham altura superior a 4,00m (quatro metros) e não ultrapassem a altura do muro de fechamento da divisa, lateral ou de fundos, conforme Anexo II.

III - As edificações construídas junto às divisas de fundos devem atender às seguintes condições:

- a) Não será permitida abertura para o vizinho, conforme disposição do Código Civil;
- b) O proprietário construirá de maneira que a cobertura da sua edificação não despeje águas, diretamente, sobre as edificações vizinhas.

IV - Para lotes com formatos irregulares, cuja largura entre as laterais é variável, havendo estreitamento ou alargamento a partir da testada em direção à porção posterior do lote, será feita análise individual dos afastamentos pela Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana de Mariana, considerando suas características e particularidades, como localização, uso e destinação.

Art. 6º - No caso de edificações constituídas por vários blocos, independentes ou interligadas por pisos comuns, a distância entre elas deverá ser 2 (duas) vezes o valor dos afastamentos mínimos laterais se houver aberturas nas duas faces paralelas das edificações, e 1 (uma) vez o valor dos afastamentos mínimos laterais se houver ao menos uma parede sem abertura.

Art. 7º - Nas edificações de uso público ou outros locais que promovam grandes aglomerações de pessoas deverá ser prevista uma faixa de interação de no mínimo 3,00m (três metros) entre a borda interna do passeio e o imóvel construído.

§ 1º - A faixa de interação com as edificações deve ser prevista junto à calçada contígua ao alinhamento frontal dos lotes, correspondente ao afastamento que os pedestres normalmente adotam em relação às edificações, não devendo possuir separação física, tal como gradil ou muro frontal da calçada.

§ 2º - O afastamento frontal para este caso será contabilizado a partir do final da faixa de interação.

Art. 8º - Por questões de salubridade, todos os compartimentos devem ter aberturas para o exterior e, quando for o caso, para alpendres e varandas, desde que observados os parâmetros estabelecidos no parágrafo único deste artigo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
03/04/2020
Presidente _____ Secretário _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único - O total da área de abertura para o exterior em cada compartimento não poderá ser inferior a:

I - 1/6 (um sexto) da área do piso para ambientes de longa permanência, tais como dormitórios, salas de estar, escritórios, salas de jantar, áreas de lazer, salas comerciais, lojas e equivalentes;

II - 1/8 (um oitavo) da área do piso para ambientes de curta permanência, tais como cozinhas, banheiros, áreas de serviço, dentre outros;

III - Não será exigida abertura mínima para os seguintes ambientes: depósitos de materiais (exceto materiais inflamáveis, explosivos e tóxicos), closets, despensas, lavabos e similares.

Art. 9º - O parcelamento do solo na ADIES de Paracatu de Baixo obedecerá ao estabelecido no artigo 166 da Lei Complementar Municipal nº 016/2004.

§ 1º - O Mapa de Declividades constitui o Anexo III desta Lei, com delimitação dos trechos com restrições ao parcelamento.

§ 2º - Áreas com incidências pontuais com declividades superiores a 47% (quarenta e sete por cento) serão avaliadas individualmente, com a possibilidade dessas áreas sofrerem intervenções técnicas de estabilização sob análise e manifestação da Comissão de Gestão Territorial.

§ 3º - Os limites de declividade previstos nesta Lei, aplicam-se apenas às declividades naturais.

§ 4º - As aberturas de vias, poderão, quando for o caso, permitir que as cristas e os pés dos taludes (off-sets) incidam em áreas com declividades superiores a 47% (quarenta e sete por cento).

§ 5º - O projeto urbanístico de parcelamento do solo a ser implantado na ADIES de Paracatu de Baixo, constante do Anexo IV desta Lei, deverá ser instruído com estudos geológico e geotécnico, os quais deverão, quando necessário, indicar soluções técnicas a serem implantadas pelo loteador e construtor para garantir a estabilidade dos terrenos e solidez das edificações.

§ 6º - Os muros de arrimo com altura superior a 1,50m deverão ter seus projetos estruturais encaminhados pelo empreendedor à Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART).

Art. 10 - Serão aplicadas as diretrizes específicas para as áreas que serão utilizadas para infraestrutura, sistema viário, equipamentos e instalações públicas, urbanas e sociais apontadas no artigo 172 da Lei Complementar Municipal nº 016/2004.

§ 1º - A constituição das áreas verdes, para fins de implantação do reassentamento coletivo obedecerão ao percentual mínimo previsto na Lei Complementar nº 016/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
03/06/2004
Presidente
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ressalvada a sua forma de constituição individual para atendimento à conformação do projeto urbanístico.

§ 2º - O entorno dos limites da ADIES de Paracatu de Baixo, poderá ser constituído de áreas verdes ou área de servidão entre esses limites, sendo permitida a abertura de vias de acessos para os sítios.

Art. 11 - Os perfis das vias urbanas, incluindo as vias de pedestres, terão as composições definidas pela Comissão de Gestão Territorial.

Parágrafo único - A extensão da somatória das testadas dos lotes contíguos entre duas vias veiculares se dará de forma a atender às necessidades da Comunidade e de acordo com o projeto conceitual aprovado pela mesma em assembleia do dia 13.09.2018.

Art. 12 - É permitida a criação de animais, incluindo bovinos, equinos, muares, suínos, caprinos, ovinos, peixes e aves, na ADIES de Paracatu de Baixo, desde que observada a legislação e as normas aplicáveis.

Art. 13 - A aprovação de projeto de parcelamento na área será submetida aos órgãos responsáveis para definição de diretrizes e instrumentos específicos de proteção ambiental e do patrimônio histórico e cultural, em obediência à legislação específica aplicável à espécie.

Art. 14 - As diretrizes e instrumentos específicos para proteção ambiental e do patrimônio histórico e cultural serão definidas nos procedimentos de licenciamento ambiental e urbanístico do parcelamento do solo, devendo ser observado o disposto nos artigos 53 a 58 da Lei Complementar Municipal nº 016/2004.

Art. 15 - A emissão do Alvará de Urbanização ficará condicionada à apresentação de documento pelo empreendedor que demonstre a participação da Comunidade na aprovação do projeto conceitual.

Art. 16 - Até a conclusão da implantação do reassentamento na ADIES de Paracatu de Baixo, a emissão de cada Alvará de Construção está condicionada à análise e aprovação do projeto arquitetônico da edificação a ser executada co-assinado pelo (s) respectivo (s) proprietário (s) do terreno, pelo (s) destinatário (s) da moradia e pelo responsável técnico por sua elaboração, ou de termo de ciência e aprovação do projeto arquitetônico da edificação devidamente assinado pelos mesmos.

Parágrafo único - No caso dos equipamentos públicos, deve ser concedida prévia ciência e anuência pela Comissão de Atingidos de Paracatu de Baixo e pelo Município de Mariana em relação aos projetos conceituais das edificações a serem executadas, devendo os respectivos documentos serem anexados aos processos para emissão dos respectivos Alvarás de Construção.

Art. 17 - Caberá ao Município de Mariana a indicação prévia da localização e da conformação das áreas de interesse social previstas no artigo 172, IV, da Lei Complementar Municipal nº 016/2004, referentes ao reassentamento do Subdistrito de Paracatu de Baixo, em outro local do Município, desde que atendidas todas as exigências previstas na legislação municipal e na legislação estadual pertinentes.

03/04/2020
Presidente _____ Secretário _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º - A localização dos lotes com destinação exclusiva à habitação de interesse social será definida depois de concluída a revisão do Plano Diretor e destinada ao Município após a conclusão dos reassentamentos das comunidades de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo, conforme Ata homologada judicialmente em 07 de abril de 2017, nos autos do Processo nº 0400.15.004335-6, que tramita na 2ª Vara da Comarca de Mariana.

§ 2º - O custeio das obras de infraestrutura dos locais onde serão instaladas as áreas de interesse social, condizentes aos reassentamentos coletivos das comunidades, ficarão a cargo da Samarco Mineração S.A., suas controladoras e a Fundação Renova.

Art. 18 - Os casos omissos e conflitantes desta Lei, referentes ao reassentamento de Paracatu de Baixo, poderão ser analisados e deliberados, pela Comissão de Gestão Territorial, de forma individual ou conjunta, podendo os parâmetros e condições ora estabelecidos serem flexibilizados para a consecução dos objetivos de reconstrução daquela localidade.

Art. 19 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20 - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 14 de dezembro de 2018.


Duarte Eustáquio Gonçalves Junior
Prefeito Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 03/04/2020

Presidente
Secretário 



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - Tabela de Parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo

OBSERVAR O PARÂMETRO EM RELAÇÃO AO TAMANHO DO LOTE EM QUESTÃO	TAMANHO DE LOTE (m²)				
	<=500	501 < x <= 1000	1001 < x <= 2000	2001 < x <= 5.000	>5001
TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA DO LOTE – TO	70%	60%	50%	40%	30%
TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA DO LOTE – TP	15%	25%	30%	45%	65%
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO – CA	1,0	0,8	0,6	0,4	0,3
TESTADA MÍNIMA PARA NOVO PARCELAMENTO E/OU DESMEMBRAMENTO	12,00 (doze) metros				
GABARITO (altura máxima das edificações)	12,00 (doze) metros				
Devem ser observados os artigos 205-A e 206 da Lei Complementar Municipal nº 016/2004.					
AFASTAMENTOS MÍNIMOS (distância da volumetria edificada em relação à divisa do lote)					
FRONTAL E FUNDOS	Livre				
LATERAIS	1,50m (um ou dois pavimentos); 1,80m (três pavimentos) 2,10m (quatro pavimentos)				
PARCELAMENTO DO SOLO					
LOTE MÍNIMO		250,00m²			
DESMEMBRAMENTO APÓS O PARCELAMENTO DO SOLO PARA IMPLANTAÇÃO DO REASSENTAMENTO					
LOTE MÍNIMO		250,00m²			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA

PRAZO (mês): 4,00
BDI : 26,8500%

ORÇÃO DE REFERÊNCIA : SUDECAP 10/2019; SINAPI 12/2019;
SETOP 11/2019, COPASA 02/2020 ; SICRO 07/2019 - TODAS COM
DESONERAÇÃO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO CRISTO REI - MUNICÍPIO DE MARIANA/MG

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	CUSTO UNIT.	BDI (K)	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
1.0			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO						
1.1			MOBILIZAÇÃO DE OBRA						R\$ 36.155,76
1.1.1	MOB-DES-030	SETOP	OBRAS COM VALORES ACIMA DE 3.000.000,01	%	0,1%	R\$ 14.251.379,90	1,2685	R\$ 18.077,875,40	R\$ 18.077,88
1.2			DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA						R\$ 18.077,88
1.2.1	MOB-DES-030	SETOP	OBRAS COM VALORES ACIMA DE 3.000.000,01	%	0,1%	R\$ 14.251.379,90	1,2685	R\$ 18.077,875,40	R\$ 18.077,88
2.0			INSTALAÇÃO DA OBRA						R\$ 37.977,49
2.1			PLACA DE OBRA AFIXADA PEÇAS DE MADEIRA 8X12CM						R\$ 1.532,10
2.1.1	01.03.02	SUDECAP	PLACA DE OBRA LONA IMPRESSAO DIGITAL P. SUDECAP	m²	6,00	R\$ 201,30	1,2685	R\$ 255,35	R\$ 1.532,10
2.2			CERCA PADRAO SUDECAP						R\$ 2.701,44
2.2.1	01.05.05	SUDECAP	TIPO 1-PEÇA 8X8 CADA 2,00M E 5 FIOS ARAME FARPADO	m	168,00	R\$ 12,68	1,2685	R\$ 16,08	R\$ 2.701,44
2.3			INSTALAÇÃO PROVISORIA - CONCESSIONARIA						R\$ 1.000,20
2.3.1	01.06.01	SUDECAP	PADRÃO CEMIG PROVISÓRIO TIPO C3, DEMANDA PROVÁVEL DE 23,1 ATÉ 27,0KW (3F+N)	un	1,00	R\$ 479,60	1,2685	R\$ 608,37	R\$ 608,37
2.3.2	01.06.05	SUDECAP	PADRÃO COPASA - KIT CAVALTE METAL E REGISTRO 3/4"	un	1,00	R\$ 308,89	1,2685	R\$ 391,83	R\$ 391,83
2.4			FOSSA E SUMIDOURO						R\$ 1.913,37
2.4.1	ABE-FOS-010	SETOP	FOSSA SÉPTICA PARA 2250L/DIA, DE CONCRETO, INSTALADA (30 PESSOAS), INCLUSIVE BOTA FORA DE MATERIAL ESCAVADO	un	1,00	R\$ 1.508,37	1,2685	R\$ 1.913,37	R\$ 1.913,37
2.5			REDE INTERNA E PROVISORIA DE AGUA E ESGOTO						R\$ 3.760,50
2.5.1	01.08.01	SUDECAP	TUBO PVC D= 100 MM	m	50,00	R\$ 14,07	1,2685	R\$ 17,85	R\$ 892,50
2.5.2	01.08.02	SUDECAP	TUBO PVC D= 150 MM	m	50,00	R\$ 35,72	1,2685	R\$ 45,31	R\$ 2.265,50
2.5.3	01.08.20	SUDECAP	TUBO PVC AGUA SOLDA E CONEXOES D=20MM (1/2")	m	50,00	R\$ 4,32	1,2685	R\$ 5,48	R\$ 274,00
2.5.4	01.08.21	SUDECAP	TUBO PVC AGUA SOLDA E CONEXOES D=25MM (3/4")	m	50,00	R\$ 5,18	1,2685	R\$ 6,57	R\$ 328,50
2.6			CONTAINER 6,0X2,30X2,82 M COM ISOLAMENTO TERMICO						R\$ 21.843,64
2.6.1	01.09.01	SUDECAP	MOBILIZACAO DE CONTAINER	un	6,00	R\$ 400,00	1,2685	R\$ 507,40	R\$ 3.044,40
2.6.2	01.09.03	SUDECAP	ESCRITORIO C/ AR CONDIC. E SANITARIO	mês	4,00	R\$ 600,00	1,2685	R\$ 761,10	R\$ 3.044,40
2.6.3	01.09.05	SUDECAP	VESTIARIO C/ 7 CHUVEIROS E 2 LAVATORIOS	mês	4,00	R\$ 550,00	1,2685	R\$ 697,68	R\$ 2.790,72
2.6.4	01.09.06	SUDECAP	VESTIARIO BOX 7 SANIT. 2 LAVAT. 1 MICTORIO	mês	4,00	R\$ 550,00	1,2685	R\$ 697,68	R\$ 2.790,72
2.6.5	01.09.08	SUDECAP	VESTIARIO COM BANCO E ARMARIO	mês	4,00	R\$ 450,00	1,2685	R\$ 570,83	R\$ 2.283,32
2.6.6	01.09.09	SUDECAP	REFEITORIO	mês	4,00	R\$ 450,00	1,2685	R\$ 570,83	R\$ 2.283,32
2.6.7	01.09.10	SUDECAP	DEPOSITO E FERRAMENTARIA COM LAVATORIO	mês	4,00	R\$ 505,00	1,2685	R\$ 640,59	R\$ 2.562,36
2.6.8	01.09.11	SUDECAP	DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	un	6,00	R\$ 400,00	1,2685	R\$ 507,40	R\$ 3.044,40
2.7			BANHEIRO QUIMICO						R\$ 5.226,24
2.7.1	01.10.01	SUDECAP	BANHEIRO QUIMICO 110X120X230CM COM MANUTENCAO - 2 UNIDADES	unidxmês	8,00	R\$ 515,00	1,2685	R\$ 653,28	R\$ 5.226,24
3.0			DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES						R\$ 108.433,00
3.1			SUPRESSAO DE ARVORE						R\$ 108.433,00
3.1.1	02.31.01	SUDECAP	SUP. ARV PEQ. PORTE (ATE 3M)INCLUS. CORTE LENHA	un	400,00	R\$ 103,92	1,2685	R\$ 131,82	R\$ 52.728,00
3.1.2	02.31.02	SUDECAP	SUPRESSAO ARV MEDIO PORTE INCLUS. CORTE LENHA	un	100,00	R\$ 170,96	1,2685	R\$ 216,86	R\$ 21.686,00
3.1.3	02.31.03	SUDECAP	SUPRESSAO ARV GRANDE PORTE INCLUS. CORTE LENHA	un	100,00	R\$ 268,18	1,2685	R\$ 340,19	R\$ 34.019,00
4.0			TRABALHOS EM TERRA						R\$ 6.441.274,62
4.1			DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMP DO TERRENO						R\$ 175.041,08
4.1.1	03.01.02	SUDECAP	DESMATAMENTO,DESTOC. E LIMP.INCL. TRANSP. ATE 50M	m²	250.058,68	R\$ 0,55	1,2685	R\$ 0,70	R\$ 175.041,08
4.2			ESCAVAÇÃO MECANICA INCLUS TRANSPORTE ATE 50 M						R\$ 1.218.375,33
4.2.1	03.03.01	SUDECAP	EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m³	248.141,62	R\$ 3,87	1,2685	R\$ 4,91	R\$ 1.218.375,33
4.3			CARGA DE MAT DE QUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO						R\$ 812.862,25
4.3.1	03.12.03	SUDECAP	MECANICA	m³	372.872,59	R\$ 1,72	1,2685	R\$ 2,18	R\$ 812.862,25
4.4			TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA						R\$ 2.746.878,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA

PRAZO (mês) : 4,00
BDI : 26,8500%

ORGÃO DE REFERÊNCIA : SUDECAP 10/2019; SINAPI 12/2019;
SETOP 11/2019 , COPASA 02/2020 ; SICRO 07/2019 - TODAS COM
DESONERAÇÃO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO CRISTO REI - MUNICÍPIO DE MARIANA/MG

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	CUSTO UNIT.	BDI (K)	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
4.4.1	03.13.03	SUDECAP	2 KM < DMT <= 5 KM	m³xkm	242.415,83	R\$ 2,11	1,2685	R\$ 2,68	R\$ 649.674,42
4.4.2	03.13.04	SUDECAP	DMT > 5 KM	m³xkm	1.310.752,68	R\$ 1,26	1,2685	R\$ 1,60	R\$ 2.097.204,29
4.5			ATERRO COMPACTADO						R\$ 819.206,44
4.5.1	03.15.01	SUDECAP	COM ROLO VIBRATORIO	m³	190.071,10	R\$ 3,40	1,2685	R\$ 4,31	R\$ 819.206,44
4.6			ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALAS COM DESC LATERAL						R\$ 76.501,50
4.6.1	03.18.01	SUDECAP	H <= 1,5 M	m³	13.733,20	R\$ 3,60	1,2685	R\$ 4,57	R\$ 62.760,71
4.6.2	03.18.02	SUDECAP	1,5 M < H <= 3,0 M	m³	2.381,42	R\$ 4,55	1,2685	R\$ 5,77	R\$ 13.740,79
4.7			REATERRO DE VALA						R\$ 315.394,69
4.7.1	03.22.02	SUDECAP	COMPACTADO COM EQUIP. PLACA VIBR OU EQUIVALENTE	m³	15.004,50	R\$ 16,57	1,2685	R\$ 21,02	R\$ 315.394,69
4.8			REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO						R\$ 10.359,18
4.8.1	03.23.03	SUDECAP	COM PLACA VIBRATORIA	m²	2.381,42	R\$ 3,43	1,2685	R\$ 4,35	R\$ 10.359,18
4.9			FORNECIMENTO E ADENSAMENTO DE MATERIAL PARA REATERRO DO TUBO PEAD						R\$ 266.655,44
4.9.1	40.40.01	SUDECAP	AREIA (COM ADENSAMENTO HIDRAULICO)	m³	2.421,72	R\$ 86,80	1,2685	R\$ 110,11	R\$ 266.655,44
5.0			GALERIA CELULAR E/OU CONTENÇÕES						R\$ 2.269.722,78
5.1			GABIAO						R\$ 1.033.500,00
5.1.1	05.20.01	SUDECAP	TIPO CAIXA MALHA 8X10, FIO 2,7MM, REVESTIDO EM PVC	m³	1.000,00	R\$ 348,43	1,2685	R\$ 441,98	R\$ 441.980,00
5.1.2	05.20.07	SUDECAP	TIPO COLCHAO MALHA 6X8, FIO 2MM GALV REVEST. PVC	m³	500,00	R\$ 504,81	1,2685	R\$ 640,35	R\$ 320.175,00
5.1.3	05.20.11	SUDECAP	TIPO SACO MALHA 8X10, FIO 2,4MM GALV. REVEST. PVC	m³	500,00	R\$ 406,50	1,2685	R\$ 515,65	R\$ 257.825,00
5.1.4	05.11.01	SUDECAP	MANTA GEOTEXTIL - 180 G/M2 - RES. TRACAO >= 9 KN/M	m²	2.000,00	R\$ 5,33	1,2685	R\$ 6,76	R\$ 13.520,00
5.2			MURO DE BLOCO CHEIO						R\$ 1.236.222,78
5.2.1	03.17.01	SUDECAP	ESCAVAÇÃO MANUAL H <= 1,5M	m³	663,00	R\$ 36,21	1,2685	R\$ 45,93	R\$ 30.451,59
5.2.2	ALV-EST-045	SETOP	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK DE 20MPA, ESP 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)	m²	3.900,00	R\$ 100,88	1,2685	R\$ 127,97	R\$ 499.083,00
5.2.3	05.04.01	SUDECAP	FORMA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE DESFORMA E LIMPEZA	m²	1.560,00	R\$ 59,02	1,2685	R\$ 74,87	R\$ 116.797,20
5.2.4	05.05.01	SUDECAP	ARMAÇÃO INCLUSIVE CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM ACO CA-50 OU CA-60	Kg	22.048,00	R\$ 8,19	1,2685	R\$ 10,39	R\$ 229.078,72
5.2.5	05.07.40	SUDECAP	CONCRETO ESTRUTURAL USINADO, FORN. APLICAÇÃO E ADENSAMENTO FCK >= 20,0 MPA	m³	663,00	R\$ 318,36	1,2685	R\$ 403,84	R\$ 267.745,92
5.2.6	05.09.02	SUDECAP	FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE MATERIAL DRENANTE BRITA	m³	40,63	R\$ 84,76	1,2685	R\$ 107,52	R\$ 4.368,00
5.2.7	05.09.03	SUDECAP	FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE MATERIAL DRENANTE AREIA	m³	585,00	R\$ 86,80	1,2685	R\$ 110,11	R\$ 64.414,35
5.2.8	05.11.01	SUDECAP	MANTA GEOTEXTIL - 180 G/M2 - RES. TRACAO >= 9 KN/M	m²	650,00	R\$ 5,33	1,2685	R\$ 6,76	R\$ 4.394,00
5.2.9	05.12.01	SUDECAP	INSTALO BARBACAN D=50MM E COMPRIMENTO DE 0,50M	un	2.600,00	R\$ 6,03	1,2685	R\$ 7,65	R\$ 19.890,00
6.0			ABASTECIMENTO						R\$ 716.261,14
6.1			ALIMENTADORA - ADUTORA LOTEAMENTO						R\$ 101.037,28
6.1.1	CPU 01	COMPOSIÇÃO	TUBO DE PVC RÍGIDO DEFOFO, DN = 100MM, INCLUSIVE CONEXÕES	m	1.144,25	R\$ 69,61	1,2685	R\$ 88,30	R\$ 101.037,28
6.2			ALIMENTADORA - BICÃO ATE A ENTRADA DO LOTEAMENTO						R\$ 128.041,18
6.2.1	CPU 01	COMPOSIÇÃO	TUBO DE PVC RÍGIDO DEFOFO, DN = 100MM, INCLUSIVE CONEXÕES	m	1.450,07	R\$ 69,61	1,2685	R\$ 88,30	R\$ 128.041,18
6.3			CAIXA DE DESCARGA DN 100 - LOTEAMENTO						R\$ 21.718,45
6.3.1	CPU 02	COMPOSIÇÃO	REGISTRO EURO CURTO - FLANGE - DN 100 - PN10 - FONECIMENTO E INSTALAÇÃO	uni	5,00	R\$ 817,32	1,2685	R\$ 1.036,77	R\$ 5.183,85
6.3.2	19.18.03	SUDECAP	POÇO DE VISITA TIPO A- 600 mm	uni	5,00	R\$ 1.511,94	1,2685	R\$ 1.917,90	R\$ 9.589,50
6.3.3	40.80.35	SUDECAP	TAMPAO DE FERRO FUNDIDO T 109	uni	5,00	R\$ 381,10	1,2685	R\$ 483,43	R\$ 2.417,15
6.3.4	65000333	COPASA	POCO SECO (ALT. = 1,00 M; BALAO DE DIAM. = 0,60 M) EM ANEIS PRE-MOLDADOS DE CONCRETO, CONFORME PADRAO P-COPASA 243/-, INCLUSIVE TAMPAO DE FERRO FUNDIDO P - 139/-.	uni	5,00	R\$ 713,91	1,2685	R\$ 905,59	R\$ 4.527,95
6.4			CAIXA DE INTERLIGAÇÃO - LOTEAMENTO						R\$ 3.438,10
6.4.1	CPU03	COMPOSIÇÃO	REGISTRO C/ FLANGE FOFO DN 100	uni	1,00	R\$ 817,32	1,2685	R\$ 1.036,77	R\$ 1.036,77

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	CUSTO UNIT.	BDI (K)	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
6.4.2	19.18.03	SUDECAP	POÇO DE VISITA TIPO A- 600 mm	uni	1,00	R\$ 1.511,94	1,2685	R\$ 1.917,90	R\$ 1.917,90
6.4.3	40.80.35	SUDECAP	TAMPAO DE FERRO FUNDIDO T 109	uni	1,00	R\$ 381,10	1,2685	R\$ 483,43	R\$ 483,43
6.5			CAIXA DE ALIMENTAÇÃO - LOTEAMENTO						
6.5.1	CPU 04	COMPOSIÇÃO	REGISTRO C/FLANGE (RGFC10) -DN 75	uni	1,00	R\$ 817,32	1,2685	R\$ 1.036,77	R\$ 3.438,10
6.5.2	19.18.03	SUDECAP	POÇO DE VISITA TIPO A- 600 mm	uni	1,00	R\$ 1.511,94	1,2685	R\$ 1.917,90	R\$ 1.917,90
6.5.3	40.80.35	SUDECAP	TAMPAO DE FERRO FUNDIDO T 109	uni	1,00	R\$ 381,10	1,2685	R\$ 483,43	R\$ 483,43
6.6			CAIXA DE REGISTRO DE LINHA						
6.6.1	CPU 05	COMPOSIÇÃO	REGISTRO C/FLANGE (RGFC10) -DN 100	uni	2,00	R\$ 754,35	1,2685	R\$ 956,89	R\$ 4.315,11
6.6.2	19.18.03	SUDECAP	POÇO DE VISITA TIPO A- 600 mm	uni	1,00	R\$ 1.511,94	1,2685	R\$ 1.917,90	R\$ 1.917,90
6.6.3	40.80.35	SUDECAP	TAMPAO DE FERRO FUNDIDO T 109	uni	1,00	R\$ 381,10	1,2685	R\$ 483,43	R\$ 483,43
6.7			CAIXA DE VENTOSA						
6.7.1	CPU 08	COMPOSIÇÃO	VENTOSA TRIPLICE COM FLANGE, COM DIAMETRO DE 50MM. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	uni	3,00	R\$ 1.995,27	1,2685	R\$ 2.531,00	R\$ 7.593,00
6.7.2	CPU 06	COMPOSIÇÃO	REGISTRO C/ FLANGES (RGFC10) - DN 50 mm	uni	3,00	R\$ 451,10	1,2685	R\$ 572,22	R\$ 1.716,66
6.7.3	19.18.03	SUDECAP	POÇO DE VISITA TIPO A- 600 mm	uni	3,00	R\$ 1.511,94	1,2685	R\$ 1.917,90	R\$ 5.753,70
6.7.4	40.80.35	SUDECAP	TAMPAO DE FERRO FUNDIDO T 109	uni	3,00	R\$ 381,10	1,2685	R\$ 483,43	R\$ 1.450,29
6.8			CAIXA VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO						
6.8.1	19.18.03	SUDECAP	POÇO DE VISITA TIPO A- 600 mm	uni	1,00	R\$ 1.511,94	1,2685	R\$ 1.917,90	R\$ 12.995,49
6.8.2	40.80.35	SUDECAP	TAMPAO DE FERRO FUNDIDO T 109	uni	1,00	R\$ 381,10	1,2685	R\$ 483,43	R\$ 483,43
6.8.3	CPU03	COMPOSIÇÃO	REGISTRO C/ FLANGE FOFO DN 100	uni	6,00	R\$ 817,32	1,2685	R\$ 1.036,77	R\$ 6.220,62
6.8.4	CPU 09	COMPOSIÇÃO	VALVULA REDUTORA DE PRESSÃO AUTO OPERADA - DN 100	uni	2,00	R\$ 1.605,43	1,2685	R\$ 2.036,49	R\$ 4.072,98
6.8.5	85120	SINAPI	MANOMETRO D A 200 PSI (0 A 14 KGf/cm2), D = 50MM - FORNECIMENTO E COLOCACAO	uni	2,00	R\$ 118,47	1,2685	R\$ 150,28	R\$ 300,56
6.9			DISTRIBUIDORA						
6.9.1	CPU 07	COMPOSIÇÃO	TUBO PVC PBA JEL, CLASSE 12, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA INCLUSO CONEXÕES	m	6.394,29	R\$ 24,40	1,2685	R\$ 30,95	R\$ 197.903,28
6.10			TUBO PVC AGUA SOLDA CLASSE 15 INCL CONEXOES						
6.10.1	10.03.02	SUDECAP	D= 25 MM (3/4")	m	750,00	R\$ 5,19	1,2685	R\$ 6,58	R\$ 4.935,00
6.11			TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO						
6.11.1	90701	SINAPI	D= 150 MM	m	3.574,25	R\$ 26,29	1,2685	R\$ 33,35	R\$ 221.925,50
6.11.2	90702	SINAPI	D= 200 MM	m	2.009,08	R\$ 40,31	1,2685	R\$ 51,13	R\$ 119.201,24
									R\$ 102.724,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA

PRAZO (mês) : 4,00

BDI : 26,8500%

ORGÃO DE REFERÊNCIA : SUDECAP 10/2019; SINAPI 12/2019;
SETOP 11/2019 , COPASA 02/2020 ; SICRO 07/2019 - TODAS COM
DESONERAÇÃO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO CRISTO REI - MUNICÍPIO DE MARIANA/MG

DATA : 16/03/2020

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	CUSTO UNIT.	BDI (K)	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
7.0			DRENAGEM						
7.1			REDE TUBULAR PEAD						R\$ 2.547.105,46
7.1.1	41781	SINAPI	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI "400" MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL	m	280,80	R\$	1,2685	R\$	R\$ 969.622,77
7.1.2	90761	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL, DN 400MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO)	m	280,80	R\$	1,2685	R\$	R\$ 69.248,09
7.1.3	90723	SINAPI	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL, DN 600MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	m	563,00	R\$	1,2685	R\$	R\$ 1.064,23
7.1.4	94891	SINAPI	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE DRENAGEM PLUVIAL, DN 800MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	m	873,00	R\$	1,2685	R\$	R\$ 281.758,98
7.2			AREIA PARA BERÇO DE REDE TUBULAR PEAD						
7.2.1	40.40.01	SUDECAP	AREIA (COM ADENSAMENTO HIDRÁULICO)	m³	476,28	R\$	86,80	R\$	R\$ 617.551,47
7.3			ALA DE REDE TUBULAR						
7.3.1	19.10.05	SUDECAP	D= 800 MM	un	10,00	R\$	974,04	R\$	R\$ 52.443,63
7.4			DESCIDA D'ÁGUA TIPO DEGRAU, PADRÃO SUDECAP						
7.4.1	19.23.05	SUDECAP	D= 800 MM	m	77,00	R\$	651,37	R\$	R\$ 12.355,70
7.5			CAIXA PARA BOCA LOBO						
7.5.1	19.11.02	SUDECAP	DUPLA	un	45,00	R\$	1.315,81	R\$	R\$ 63.622,02
7.6			CONJUNTO QUADRO E GRELHA PARA BOCA DE LOBO						
7.6.1	19.13.02	SUDECAP	TIPO B (CONCRETO) - PADRAO SUDECAP	un	90,00	R\$	203,69	R\$	R\$ 75.109,50
7.7			CANTONEIRA PARA BOCA DE LOBO						
7.7.1	19.14.02	SUDECAP	TIPO B (CONCRETO) - PADRAO SUDECAP	un	90,00	R\$	83,65	R\$	R\$ 23.254,20
7.8			POÇO DE VISITA TIPO A - PADRAO SUDECAP						
7.8.1	19.18.05	SUDECAP	D= 800 MM	un	40,00	R\$	1.777,17	R\$	R\$ 9.549,90
7.9			POÇO DE VISITA TIPO B - PADRAO SUDECAP						
7.9.1	19.19.03	SUDECAP	D= 600 MM	un	134,00	R\$	1.908,30	R\$	R\$ 90.173,60
7.10			POÇO DE VISITA TIPO C - PADRAO SUDECAP						
7.10.1	19.20.05	SUDECAP	D= 800 MM	un	8,00	R\$	2.431,49	R\$	R\$ 324.371,12
7.11			CHAMINE DE POÇO DE VISITA - PADRAO SUDECAP						
7.11.1	19.21.02	SUDECAP	TIPO B-ANEL CONC CA-1, C/ DEGRAUS EM AÇO CA 25	m	182,00	R\$	295,71	R\$	R\$ 24.674,80
7.12			TAMPAO DE POÇO DE VISITA						
7.12.1	19.22.02	SUDECAP	FERRO FUNDIDO NODULAR	un	182,00	R\$	730,52	R\$	R\$ 68.270,02
7.13			SARJETA - PADRAO SUDECAP						
7.13.1	19.30.05	SUDECAP	TIPO B - (50X10)CM - DES-R01	m	7.356,00	R\$	19,14	R\$	R\$ 168.652,12
7.14			ESCORAMENTO DESCONTINUO DE VALAS - P SUDECAP						
7.14.1	19.32.02	SUDECAP	TIPO B - MADEIRA ROLICA D= 11 A 15 CM	m²	3.590,00	R\$	23,39	R\$	R\$ 178.603,68
7.15			ESCORAMENTO CONTINUO DE VALAS - P SUDECAP						
7.15.1	19.33.01	SUDECAP	TIPO A - MADEIRA ROLICA D= 11 A 15 CM	m²	3.590,00	R\$	67,75	R\$	R\$ 106.515,30
7.16			POÇO LUMINAR INCL.ESCAV./TAMPAO E FUNDO PREMOL						
7.16.1	19.57.04	SUDECAP	POÇO LUMINAR PADRÃO COPASA	un	250,00	R\$	83,68	R\$	R\$ 308.524,60
7.17			CONSTR.RAIAL ESGOTO EXT.ATE 2 M C/ MATERIAL						
7.17.1	19.59.02	SUDECAP	PROFUNDIDADE REDE 1,25 A 3,0M INCL. ESCORAMENTO	un	250,00	R\$	141,35	R\$	R\$ 26.537,50
8.0			PAVIMENTAÇÃO						
8.1			REGULARIZAÇÃO						R\$ 2.993.752,99
8.1.1	20.01.01	SUDECAP	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO	m²	30.925,36	R\$	1,80	R\$	R\$ 70.509,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA

PRAZO (mês) : 4,00
BDI : 26.8500%

ORGÃO DE REFERÊNCIA : SUDECAP 10/2019; SINAPI 12/2019;
SETOP 11/2019, COPASA 02/2020 ; SICRO 07/2019 - TODAS COM
DESONERAÇÃO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO CRISTO REI - MUNICÍPIO DE MARIANA/MG

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	CUSTO UNIT.	BDI (K)	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
8.2			BASE ESTAB. GRANUL.COMPACT.PROCTOR INTERMED.						
8.2.1	20.06.03	SUDECAP	COM BRITA BICA CORRIDA	m³	6.185,07	R\$ 109,33	1,2685	R\$	R\$ 857.807,64
8.3			TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA						
8.3.1	20.10.03	SUDECAP	DMT > 10KM	txkm	178.130,07	R\$ 0,62	1,2685	R\$	R\$ 140.722,76
8.4			IMPRIMAÇÃO						
8.4.1	20.11.01	SUDECAP	IMPRIMAÇÃO COM CM-30	m²	30.925,36	R\$ 7,17	1,2685	R\$	R\$ 281.420,78
8.5			PINTURA						
8.5.1	20.12.01	SUDECAP	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C	m²	30.925,36	R\$ 1,62	1,2685	R\$	R\$ 63.396,99
8.6			CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)						
8.6.1	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	t	2.988,83	R\$ 419,52	1,2685	R\$	R\$ 1.579.895,00
9.0			URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES						
9.1			MEIO FIO E CORDÃO - PADRAO SUDECAP						
9.1.1	21.03.03	SUDECAP	MEIO FIO CONCRETO FCK>=18MPA TIPO A (12X16,7X35)CM	m	7.356,00	R\$ 29,29	1,2685	R\$	R\$ 273.275,40
9.2			PASSEIOS						
9.2.1	21.05.01	SUDECAP	DE CONCRETO 15 MPA E=6CM JUNTA SECA 3M MANUAL	m²	19.307,82	R\$ 30,06	1,2685	R\$	R\$ 736.207,18
9.3			LANÇAMENTO E ESPALHAMENTO DE MAT EM PASSEIO						
9.3.1	21.07.01	SUDECAP	SOLO EM AREA DE PASSEIO	m³	3.861,56	R\$ 12,07	1,2685	R\$	R\$ 59.120,54
9.4			PASSARELA EM TORNO DO LOTEAMENTO						
9.4.1	92393	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM	m²	7.823,85	R\$ 43,31	1,2685	R\$	R\$ 429.842,32
9.5			BIOMANTA VEGETAL						
9.5.1	4413014	SICRO	PROTEÇÃO DE TALUDES COM BIOMANTA VEGETAL BIODEGRADÁVEL	m²	31.699,14	R\$ 10,00	1,2685	R\$	R\$ 402.262,09
10.0			SERVIÇOS TÉCNICOS						
10.1			TOPOGRAFIA						
10.1.1	43.01.03	SUDECAP	EQUIPE DE TOPOGRAFIA	mês	4,00	R\$ 14.709,78	1,2685	R\$	R\$ 74.637,44
11.0			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						
11.1			MAO DE OBRA						
11.1.1	44.01.02	SUDECAP	ENGENHEIRO INTERMEDIÁRIO - 2 FUNCIONÁRIOS	func x mês	8,00	R\$ 15.454,57	1,2685	R\$	R\$ 405.529,52
11.1.2	44.01.05	SUDECAP	TÉCNICO DE SEGURANÇA - 2 FUNCIONÁRIOS	func x mês	8,00	R\$ 4.606,50	1,2685	R\$	R\$ 156.832,96
11.1.3	44.01.06	SUDECAP	MESTRE DE OBRAS - 2 FUNCIONÁRIOS	func x mês	8,00	R\$ 8.158,50	1,2685	R\$	R\$ 46.746,80
11.1.4	44.01.07	SUDECAP	ENCARREGADO - 2 FUNCIONÁRIOS	func x mês	8,00	R\$ 5.727,60	1,2685	R\$	R\$ 82.792,48
11.1.5	44.01.09	SUDECAP	ALMOXARIFE - 2 FUNCIONÁRIOS	func x mês	8,00	R\$ 3.339,25	1,2685	R\$	R\$ 58.123,68
11.1.6	44.01.10	SUDECAP	AFONTOADOR - 2 FUNCIONÁRIOS	func x mês	8,00	R\$ 2.675,10	1,2685	R\$	R\$ 33.886,72
12.0			EQUIPAMENTOS						
12.1			VEÍCULOS						
12.1.1	45.01.01	SUDECAP	LOCAÇÃO VEIC POP MOTOR 1.0 C/ AR E SEG SEM COMB - 2 UNIDADES	unid x mês	8,00	R\$ 1.163,81	1,2685	R\$	R\$ 73.936,96
12.1.2	45.01.03	SUDECAP	LOCAÇÃO VEIC TIPO PICAPE LEVE C/ SEG SEM COMB - 2 UNIDADES	unid x mês	8,00	R\$ 2.626,18	1,2685	R\$	R\$ 11.810,32
12.1.3	45.01.05	SUDECAP	LOCAÇÃO VEIC UTILITÁRIO 4 P 7 LUG C/ SEG SEM COMB - 2 UNIDADES	unid x mês	8,00	R\$ 3.495,88	1,2685	R\$	R\$ 26.650,48
12.2			CAMINHÃO PIPA						
12.2.1	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO.	CHP	1.848,00	R\$ 176,35	1,2685	R\$	R\$ 413.397,60
12.2.2	5903	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO.	CHI	369,60	R\$ 32,28	1,2685	R\$	R\$ 15.135,12
12.3			COMBUSTÍVEIS						
									R\$ 43.848,00

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	CUSTO UNIT.	BDI (K)	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
12.3.1	45.02.01	SUDECAP	GASOLINA	litro	4.800,00	R\$ 4,35	1,2685	R\$ 5,52	R\$ 26.496,00
12.3.2	45.02.03	SUDECAP	ÓLEO DIESEL	litro	3.600,00	R\$ 3,80	1,2685	R\$ 4,82	R\$ 17.352,00
VALOR TOTAL DA OBRA									R\$ 18.077.875,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE OBRAS E GESTÃO URBANA

SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO CRISTO REI - MUNICÍPIO DE MARIANA/MG
LOCAL: MARIANA - MG

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	%	PRAZO 04 MESES											
				1º MÊS	AC %	2º MÊS	AC %	3º MÊS	AC %	4º MÊS	AC %	5º MÊS	AC %	6º MÊS	AC %
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	R\$ 36.155,76	0,20%	R\$ 18.077,88	50,00%	R\$ 18.077,88	100,00%	R\$ 18.077,88	100,00%	R\$ 18.077,88	100,00%	R\$ 18.077,88	100,00%	R\$ 18.077,88	100,00%
2	INSTALAÇÃO DA OBRA	R\$ 37.977,49	0,21%	R\$ 22.026,94	58,00%	R\$ 22.026,94	100,00%	R\$ 22.026,94	100,00%	R\$ 22.026,94	100,00%	R\$ 22.026,94	100,00%	R\$ 22.026,94	100,00%
3	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	R\$ 108.433,00	0,60%	R\$ 86.746,40	80,00%	R\$ 86.746,40	100,00%	R\$ 86.746,40	100,00%	R\$ 86.746,40	100,00%	R\$ 86.746,40	100,00%	R\$ 86.746,40	100,00%
4	TRABALHOS EM TERRA	R\$ 6.441.274,52	35,63%	R\$ 1.610.318,66	25,00%	R\$ 1.610.318,66	40,00%	R\$ 1.610.318,66	60,00%	R\$ 1.610.318,66	80,00%	R\$ 1.610.318,66	100,00%	R\$ 1.610.318,66	100,00%
5	GALERIA CELULAR E/OU CONTENÇÕES	R\$ 2.269.722,78	12,56%	R\$ 567.430,70	25,00%	R\$ 567.430,70	50,00%	R\$ 567.430,70	75,00%	R\$ 567.430,70	100,00%	R\$ 567.430,70	100,00%	R\$ 567.430,70	100,00%
6	INSTALAÇÃO HIDRO-SANITARIA	R\$ 716.261,14	3,96%	R\$ 179.065,29	25,00%	R\$ 179.065,29	50,00%	R\$ 179.065,29	75,00%	R\$ 179.065,29	100,00%	R\$ 179.065,29	100,00%	R\$ 179.065,29	100,00%
7	DRENAGEM	R\$ 2.547.105,46	14,09%	R\$ 382.065,82	15,00%	R\$ 382.065,82	30,00%	R\$ 382.065,82	45,00%	R\$ 382.065,82	60,00%	R\$ 382.065,82	75,00%	R\$ 382.065,82	90,00%
8	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 2.993.752,99	16,56%	R\$ 299.375,30	10,00%	R\$ 299.375,30	20,00%	R\$ 299.375,30	30,00%	R\$ 299.375,30	40,00%	R\$ 299.375,30	50,00%	R\$ 299.375,30	60,00%
9	URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	R\$ 1.900.707,53	10,51%	R\$ 190.070,75	10,00%	R\$ 190.070,75	20,00%	R\$ 190.070,75	30,00%	R\$ 190.070,75	40,00%	R\$ 190.070,75	50,00%	R\$ 190.070,75	60,00%
10	SERVICOS TECNICOS	R\$ 74.637,44	0,41%	R\$ 18.659,36	25,00%	R\$ 18.659,36	50,00%	R\$ 18.659,36	75,00%	R\$ 18.659,36	100,00%	R\$ 18.659,36	100,00%	R\$ 18.659,36	100,00%
11	ADMINISTRACAO DA OBRA	R\$ 405.529,52	2,24%	R\$ 101.382,38	25,00%	R\$ 101.382,38	50,00%	R\$ 101.382,38	75,00%	R\$ 101.382,38	100,00%	R\$ 101.382,38	100,00%	R\$ 101.382,38	100,00%
12	EQUIPAMENTOS	R\$ 546.317,68	3,02%	R\$ 136.579,42	25,00%	R\$ 136.579,42	50,00%	R\$ 136.579,42	75,00%	R\$ 136.579,42	100,00%	R\$ 136.579,42	100,00%	R\$ 136.579,42	100,00%
TOTAL		R\$ 18.077.875,41	100,00%	R\$ 3.611.798,89	19,98%	R\$ 6.332.797,73	36,14%	R\$ 6.332.797,73	56,12%	R\$ 6.332.797,73	91,48%	R\$ 6.332.797,73	100,00%	R\$ 6.332.797,73	100,00%

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - SECRETARIA DE OBRAS E GESTÃO URBANA
Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana

Obra: CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO CRISTO REI - MUNICÍPIO DE MARIANA/MG

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO B.D.I.

1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
1	Administração Central	3,80
Subtotal:		3,80

2 - IMPOSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
2.1	ISS	3,00
2.2	COFINS	3,00
2.3	PIS	0,65
2.4	CPRB	4,50
Subtotal:		11,15

3 - DESPESAS FINANCEIRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
3.1	Despesas Financeiras	1,02
Subtotal:		1,02

4 - SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
4.1	Seguros e Garantias	0,32
4.2	Riscos	0,50
Subtotal:		0,82

5 - LUCRO PREVISTO

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
5.1	Lucro da empresa	6,64
Subtotal:		6,64

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (B.D.I.)%	Total	26,85
---	--------------	--------------

De acordo com acórdão TCU 2622-2013 e lei de desoneração fiscal 13.161, de 31/08/15.

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right] \times 100, \text{ onde :}$$

AC: Administração Central
S : Seguros
R : Riscos
G : Garantias
DF: Despesas financeiras
L : Lucro
I : Impostos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
ORGÃO DE REFERÊNCIA : TABELA MENSAL DE PREÇOS SUDECAP
MÊS DE REFERÊNCIA : OUTUBRO/2018 - DESONERADA

PRAZO : 4,00 meses
BDI : 26,8500%
DATA : 16/03/2020

CODIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	%	% AC.
03.13.04	SUDECAP	DMT > 5 KM	m³xkm		R\$ 2.044.559,42	11,93%	11,93%
20.13.05	SUDECAP	CONSTRUÇÃO DE PAVTO COM APLICAÇÃO DE CBUQ	t		R\$ 1.589.175,00	9,28%	21,21%
19.07.01	SUDECAP	TRAÇO 1:3:6, INCLUSIVE LANÇAMENTO	m³		R\$ 979.066,97	5,71%	26,92%
19.33.01	SUDECAP	TIPO A - MADEIRA ROLIÇA D= 11 A 15 CM <u>????</u>	m²		R\$ 928.375,00	5,42%	32,34%
19.19.03	SUDECAP	D= 600 MM	un		R\$ 862.120,17	5,03%	37,37%
20.06.03	SUDECAP	COM BRITA BICA CORRIDA	m³		R\$ 812.160,00	4,74%	42,11%
03.22.02	SUDECAP	COMPACTADO COM EQUIP. PLACA VIBR OU EQUIVALENTE	m³		R\$ 764.939,62	4,46%	46,58%
19.04.07	SUDECAP	DN= 1000 MM	m		R\$ 672.016,00	3,92%	50,50%
70.01.01	ESTIMADO	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (<u>CEMIG</u>)	poste		R\$ 511.459,20	2,99%	53,48%
19.04.05	SUDECAP	DN= 800 MM	m		R\$ 502.316,00	2,93%	56,42%
19.22.02	SUDECAP	FERRO FUNDIDO NODULAR	un		R\$ 447.430,50	2,61%	59,03%
21.03.03	SUDECAP	MEIO FIO CONCRETO FCK>=18MPA TIPO A (12X16,7X35)CM	m		R\$ 421.300,00	2,46%	61,49%
19.11.02	SUDECAP	DUPLA	un		R\$ 400.246,56	2,34%	63,82%
03.12.03	SUDECAP	MECANICA	m³		R\$ 344.090,97	2,01%	65,83%
19.04.03	SUDECAP	DN= 600 MM	m		R\$ 330.395,00	1,93%	67,76%
19.32.02	SUDECAP	TIPO B - MADEIRA ROLIÇA D= 11 A 15 CM <u>????</u>	m²		R\$ 320.125,00	1,87%	69,63%
20.11.01	SUDECAP	IMPRIMAÇÃO COM CM-30	m²		R\$ 309.600,00	1,81%	71,43%
10.10.07	SUDECAP	D= 250 MM	m		R\$ 295.600,00	1,73%	73,16%
19.20.05	SUDECAP	TIPO B - MADEIRA ROLIÇA D= 800 MM	un		R\$ 1.127,49	0,01%	99,98%
19.10.03	SUDECAP	D= 600 MM	un		R\$ 949,22	0,01%	99,98%
01.08.01	SUDECAP	TUBO PVC D= 100 MM	m		R\$ 873,50	0,01%	99,99%
01.06.01	SUDECAP	PADRAO CEMIG - TRIFASICO ATE 30 KVA	un		R\$ 716,39	0,00%	99,99%
01.03.02	SUDECAP	PLACA DE OBRA LONA IMPRESSAO DIGITAL P. SUDECAP	m²		R\$ 517,80	0,00%	99,99%
01.06.05	SUDECAP	PADRAO COPASA - KIT CAVALTE METAL E REGISTRO 3/4"	un		R\$ 376,26	0,00%	100,00%
01.08.21	SUDECAP	TUBO PVC AGUA SOLDA E CONEXOES D=25MM (3/4")	m		R\$ 316,00	0,00%	100,00%
01.08.20	SUDECAP	TUBO PVC AGUA SOLDA E CONEXOES D=20MM (1/2")	m		R\$ 268,50	0,00%	100,00%
02.31.01	SUDECAP	SUP. ARV PEQ. PORTE (ATE 3M)INCLUS. CORTE LENHA	un		R\$ 0,00	0,00%	100,00%
02.31.02	SUDECAP	SUPRESSAO ARV MEDIO PORTE INCLUS. CORTE LENHA	un		R\$ 0,00	0,00%	100,00%
02.31.03	SUDECAP	SUPRESSAO ARV GRANDE PORTE INCLUS. CORTE LENHA	un		R\$ 0,00	0,00%	100,00%
05.20.01	SUDECAP	TIPO CAIXA MALHA 8X10,FIO 2,7MM, REVESTIDO EM PVC	m³		R\$ 0,00	0,00%	100,00%
05.20.07	SUDECAP	TIPO COLCHAO MALHA 6X8, FIO 2MM GALV.REVEST. PVC	m³		R\$ 0,00	0,00%	100,00%
05.20.11	SUDECAP	TIPO SACO MALHA 8X10, FIO 2,4MM GALV. REVEST. PVC	m		R\$ 0,00	0,00%	100,00%
19.04.09	SUDECAP	DN= 1200 MM	m		R\$ 0,00	0,00%	100,00%
19.10.09	SUDECAP	D= 1200 MM	un		R\$ 0,00	0,00%	100,00%
19.19.09	SUDECAP	D= 1200 MM	un		R\$ 0,00	0,00%	100,00%
20.10.02	SUDECAP	DMT <= 10KM	bkm		R\$ 0,00	0,00%	100,00%
21.05.01	SUDECAP	DE CONCRETO 15 MPA E=6CM JUNTA SECA 3M MANUAL	m²		R\$ 0,00	0,00%	100,00%
21.07.01	SUDECAP	SOLO EM AREA DE PASSEIO	m²		R\$ 0,00	0,00%	100,00%
21.30.07	SUDECAP	GRAMA ESMERALDA - WILD ZOYSIA	m²		R\$ 0,00	0,00%	100,00%
70.01.02	SUDECAP	ESTACÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE (<u>SAAE</u>)	vb		R\$ 0,00	0,00%	100,00%
70.01.03	SUDECAP	POÇO ARTESIANO C/ SISTEMA E RESERVATORIO (<u>SAAE</u>)	vb		R\$ 0,00	0,00%	100,00%
VALOR TOTAL DA OBRA					R\$ 17.133.643,83	100,00%	
VALOR TOTAL DA OBRA COM DESCONTO DE 30,00%					R\$ 11.993.550,68	70,00%	

16/3/20 12:04

QUANTIDADES

(talude)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO CRISTO REI - MUNICÍPIO DE MARIANA/MG

COMPOSIÇÕES

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

Composição nº: CPU 01		SERVIÇO:TUBO DE PVC RÍGIDO DEFOFO, DN = 100MM, INCLUSIVE CONEXÕES					Unidade: uni
Fonte custos: Sinapi-MG 12/2019 CPOS - SP 177 com desoneração							
MAO DE OBRA:							
Fonte	Cód.:	Descrição dos Insumos	Unid.	Quant.	Custo Unit.	Custo Total	
CPOS	0.02.000.090637	TUBO DE PVC RÍGIDO DEFOFO, DN = 100MM (DE=118MM) INCLUSIVE CONEXÕES	m	1,10	R\$52,92	R\$58,21	
Sinapi Mg	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES *	H	0,25	R\$18,11	R\$4,53	
Sinapi Mg	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTAR *	H	0,50	R\$13,74	R\$6,87	
					TOTAL (A):	R\$69,61	
* referência de quantitativo (coeficientes) extraído da CPOS - SP 177 com desoneração - item 46.04.040					CUSTO DIRETO TOTAL SEM BDI (A):	R\$69,61	

Insumos e Composições [Visualizar]

46.04.040 - Tubo de PVC rígido DEFOFO, DN= 100mm (DE= 118mm), inclusive conexões

ID: 93387602											
Grupo:					Valor:				R\$ 69,88		
Tipo:	SERVICO						Encargos :		R\$ 5,72		
Estado:	SP						Valor sem Encargos:		R\$ 64,16		
Tabela:	177 COM DESONERACAO						BDI:		0,00		
Insumos da composicao				Usado em Servicos		Usado em Obras		Valor Total:		R\$ 69,88	
MAO DE OBRA											
				Tipo		Unidade		Coeficiente		Valor Unitário sem Encargos	
B.01.000.010110		Encanador								Valor Unitário	
B.01.000.010119		Ajudante de encanador								Valor Total	
				MAO DE OBRA (96,21%)		h		0,25000000		R\$ 10,0300	
				MAO DE OBRA (96,21%)		h		0,50000000		R\$ 6,9800	
										R\$ 19,6798	
										R\$ 13,4992	
										Valor Total: R\$ 11,6896	
MATERIAL											
O.02.000.090637		Tubo de PVC rígido DEFOFO, DN= 100mm (DE= 118mm), ref. Uniflex		Tipo		Unidade		Coeficiente		Valor Unitário	
				MATERIAL		m		1,10000000		R\$ 52,9200	
										R\$ 58,2120	
										Valor Total: R\$ 58,2120	

Sistema de Análise e Elaboração de Orçamento de Obras - SEOBRA - Versão 2020
Desenvolvido e mantido pela 952 Soluções

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

Composição nº: CPU 02		SERVIÇO:REGISTRO EURO CURTO - FLANGE - DN 100 - PN10 - FONECIMENTO E INSTALAÇÃO				Unidade: uni
Fonte custos: Sinapi-MG 12/2019 com desoneração. SCO 01/2020 com desoneração						
MAO DE OBRA:						
Fonte	Cód.:	Descrição dos Insumos	Unid.	Quant.	Custo Unit.	Custo Total
MER-01	MERCADO	Válvula Registro De Gaveta Ferro Fundido De 110mm	Unid.	1,00	R\$747,55	R\$747,55
SCO	MAT003400	Anel de borracha para tubulacao de PVC rígido, diametro nominal de 100mm	Unid.	2,00	R\$1,16	R\$2,32
Sinapi Mg	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES *	H	1,60	R\$18,11	R\$28,98
Sinapi Mg	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTAR *	H	2,80	R\$13,74	R\$38,47
TOTAL (A):					R\$817,32	R\$817,32
CUSTO DIRETO TOTAL SEM BDI (A):					R\$817,32	R\$817,32
* referencia de quantitativo extraído da SCO COM DESONERAÇÃO item DR 14.10.0056						
http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/9921021/4244590/CATALOGODOSITENSDESERVICODFGV06.pdf http://www2.rio.rj.gov.br/sco/						

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

Composição nº: CPU 03		SERVIÇO:REGISTRO C/ FLANGES FOFO DN 100				Unidade: uni	
Fonte custos: Sinapi-MG 12/2019 com desoneração. SCO 01/2020 com desoneração							
MAO DE OBRA:							
Fonte	Cód.:	Descrição dos Insumos	Unid.	Quant.	Custo Unit.	Custo Total	
MER-01	MERCADO	Válvula Registro De Gaveta Ferro Fundido De 110mm - similar	Unid.	1,00	R\$747,55	R\$747,55	
SCO	MAT003400	Anel de borracha para tubulacao de PVC rigido, diametro nominal de 100mm	Unid.	2,00	R\$1,16	R\$2,32	
Sinapi Mg	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES *	H	1,60	R\$18,11	R\$28,98	
Sinapi Mg	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTAR *	H	2,80	R\$13,74	R\$38,47	

* referência de quantitativo extraído da SCO COM DESONERAÇÃO DR 14.10.0056
<http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/9921021/4244590/CATALOGODOSITENSDESERVICODFGV06.pdf> <http://www2.rio.rj.gov.br/sco/>

TOTAL (A): R\$817,32
CUSTO DIRETO TOTAL SEM BDI (A): R\$817,32

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

Composição nº: CPU 04
SERVIÇO: REGISTRO C/FLANGE (RGFC10) -DN 100
Fonte custos: Sinapi-MG 12/2019 com desoneração. SCO 01/2020 com desoneração

Unidade: uni

MAO DE OBRA:

Fonte	Cód.:	Descrição dos Insumos	Unid.	Quant.	Custo Unit.	Custo Total
MER-01	MERCADO	Válvula Registro De Gaveta Ferro Fundido De 110mm - similar	Unid.	1,00	R\$747,55	R\$747,55
SCO	MAT003400	Anel de borracha para tubulacao de PVC rígido, diametro nominal de 100mm	Unid.	2,00	R\$1,16	R\$2,32
Sinapi Mg	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES *	H	1,60	R\$18,11	R\$28,98
Sinapi Mg	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTAR *	H	2,80	R\$13,74	R\$38,47

* referencia de quantitativo extraído da SCO COM DESONERAÇÃO DR 14.10.0056
<http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/9921021/4244590/CATALOGODOSITENSDESERVICODFGV06.pdf> <http://www2.rio.rj.gov.br/sco/>

TOTAL (A): R\$817,32
CUSTO DIRETO TOTAL SEM BDI (A): R\$817,32

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

Composição nº: CPU 05
SERVIÇO: REGISTRO C/FLANGE (RGFC10) -DN 75
Fonte custos: Sinapi-MG 12/2019 com desoneração. SCO 01/2020 com desoneração

Unidade: uni

MAO DE OBRA:

Fonte	Cód.:	Descrição dos Insumos	Unid.	Quant.	Custo Unit.	Custo Total
SCO	MAT120220	Registro de gaveta chato de ferro fundido, FF, PN-16, diametro nominal de 80mm	Unid.	1,00	R\$684,58	R\$684,58
SCO	MAT003400	Anel de borracha para tubulacao de PVC rígido, diametro nominal de 100mm	Unid.	2,00	R\$1,16	R\$2,32
Sinapi Mg	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES *	H	1,60	R\$18,11	R\$28,98
Sinapi Mg	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTAR *	H	2,80	R\$13,74	R\$38,47

* referencia de quantitativo extraído da SCO COM DESONERAÇÃO ITEM DR 14.10.0056
<http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/9921021/4244590/CATALOGODOSITENSDESERVICODFGV06.pdf> <http://www2.rio.rj.gov.br/sco/>

TOTAL (A): R\$754,35
CUSTO DIRETO TOTAL SEM BDI (A): R\$754,35

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

Composição nº: CPU 06
SERVIÇO: REGISTRO C/FLANGE (RGFC10) -DN 50MM
Fonte custos: Sinapi-MG 12/2019 com desoneração. SCO 01/2020 com desoneração

Unidade: uni

MAO DE OBRA:

Fonte	Cód.:	Descrição dos Insumos	Unid.	Quant.	Custo Unit.	Custo Total
MER-02	MERCADO	Valvula Registro Agua Gaveta Ferro Dn 50 Mm Pronta Entrega	Unid.	1,00	R\$400,00	R\$400,00
SCO	MAT003400	Anel de borracha para tubulacao de PVC rígido, diametro nominal de 100mm	Unid.	2,00	R\$1,16	R\$2,32
Sinapi Mg	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES *	H	1,10	R\$18,11	R\$19,92
Sinapi Mg	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTAR*	H	2,10	R\$13,74	R\$28,85

* referencia de quantitativo extraído da SCO COM DESONERAÇÃO ITEM DR 15.15.0050
<http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/9921021/4244590/CATALOGODOSITENSDESERVICODFGV06.pdf> <http://www2.rio.rj.gov.br/sco/>

TOTAL (A): R\$451,10
CUSTO DIRETO TOTAL SEM BDI (A): R\$451,10

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

Composição nº: CPU 07
SERVIÇO: TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA, INCLUSIVE CONEXÕES
Fonte custos: Sinapi-MG 12/2019 com desoneração, administração da obra com encargos sociais (88,79% horista e 51,63% mensalista) e complementares.

Unidade: uni

MAO DE OBRA:

Fonte	Cód.:	Descrição dos Insumos	Unid.	Quant.	Custo Unit.	Custo Total
Sinapi Mg	36084	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA *	m	1,10	R\$11,82	R\$13,00
Sinapi Mg	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES *	H	0,25	R\$18,11	R\$4,53
Sinapi Mg	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTAR *	H	0,50	R\$13,74	R\$6,87

* referência de quantitativo extraído da CPOS - SP 177 com desoneração - item 46.04.040

TOTAL (A): R\$24,40
CUSTO DIRETO TOTAL SEM BDI (A): R\$24,40

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

Composição nº: CPU 08
SERVIÇO: Ventosa triplice com flange, de ferro fundido ductil, classe 1MPa, pintada interna e externamente com tinta Epoxi poliamicida, inclusive fornecimento do material para junta (arruela de borracha, parafusos
Fonte custos: Sinapi-MG 12/2019 com desoneração, administração da obra com encargos sociais (88,79% horista e 51,63% mensalista) e complementares.

Unidade: uni

MAO DE OBRA:

Fonte	Cód.:	Descrição dos Insumos	Unid.	Quant.	Custo Unit.	Custo Total
MAT151200	160200	Ventosa triplice de ferro fundido, com flanges, PN-10, diametro nominal de 50mm	Unid.	1,00	R\$1.931,76	R\$1.931,76
MAT006900	9100	Arruela de borracha natural ou sintetica, PN-10, diametro nominal de 50mm	Unid.	1,00	R\$1,33	R\$1,33
	101050	Parafuso de aço galvanizado com porca, para tubo de ferro fundido flangeado, medindo: (16x80)mm	Unid.	4,00	R\$3,35	R\$13,40
Sinapi Mg	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES *	H	1,10	R\$18,11	R\$19,92
Sinapi Mg	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTAR *	H	2,10	R\$13,74	R\$28,85
					TOTAL (A):	R\$1.995,27
* referência de quantitativo extraído da SCO - do ITEM DR 14.45.0050 COM DESONERAÇÃO 01/2020					CUSTO DIRETO TOTAL SEM BDI (A):	R\$1.995,27

<http://www2.rio.rj.gov.br/sco/>

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

Composição nº: CPU 09		SERVIÇO: VALVULA REDUTORA DE PRESSÃO AUTO OPERADA - DN 100				Unidade: uni	
Fonte custos: Sinapi-MG 12/2019 com desoneração, administração da obra com encargos sociais (88,79% horista e 51,63% mensalista) e complementares.							
MAO DE OBRA:							
Fonte	Cód.:	Descrição dos Insumos	Unid.	Quant.	Custo Unit.	Custo Total	
CPOS	0.05.000.064128	Valvula automática em ferro ductil, controle de nível máxima com solenoide, DN= 100mm, classe PN 10, ref. VHM, AVK do Brasil ou equivalente **	Unid.	1,00	R\$1.550,09	R\$1.550,09	
Sinapi Mg	88264	88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES *	H	1,00	R\$1,33	R\$1,33	
Sinapi Mg	88247	88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES *	H	1,00	R\$14,20	R\$14,20	
Sinapi Mg	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES *	H	1,25	R\$18,11	R\$22,64	
Sinapi Mg	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTAR *	H	1,25	R\$13,74	R\$17,18	
					TOTAL (A):	R\$1.605,43	
					CUSTO DIRETO TOTAL SEM BDI (A):	R\$1.605,43	
* Referência de quantitativos extraído da CPOS - SP 177 COM DESONERAÇÃO - ITEM 47.12.300							
** Referência de preço extraído da CPOS - SP 177 COM DESONERAÇÃO - ITEM 47.12.300							

Insumos e Composições [Visualizar]

47.12.300 - Válvula globo auto-operada hidráulicamente, comandada por solenoide, em ferro dúctil, classe PN-10, DN= 100mm

ID: 90354151	Valor:	R\$ 1.624,75
Grupo:	Encargos (	R\$ 36,51
Tipo: SERVIÇO	Valor sem Encargos:	R\$ 1.588,14
Estado: SP - *	BDI:	0,00
Tabela: 177 COM DESONERAÇÃO	Valor Total:	R\$ 1.624,75

Insumos da composição

MAO DE OBRA						
	Tipo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário sem Encargos	Valor Unitário	Valor Total
6.01.000.010115	Eletricista	H	1.00000000	R\$ 10.0300	R\$ 19.6799	R\$ 19.6799
6.01.000.010115	Ajudante eletricista	H	1.00000000	R\$ 6.9800	R\$ 13.4992	R\$ 13.4992
6.01.000.010115	Encanador	H	1.25000000	R\$ 10.0300	R\$ 19.6799	R\$ 24.5599
6.01.000.010115	Ajudante de encanador	H	1.25000000	R\$ 6.9800	R\$ 13.4992	R\$ 16.8744
						Valor Total: R\$ 74.6536
MATERIAL						
	Tipo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
0.05.000.064128	Valvula automática em ferro dúctil, controle de nível máxima com solenoide, DN= 100mm, classe PN 10, ref. VHM, AVK do Brasil ou equivalente	MATERIAL	un	1.00000000	R\$ 1.550.0900	R\$ 1.550.0900
					Valor Total: R\$ 1.550.0900	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

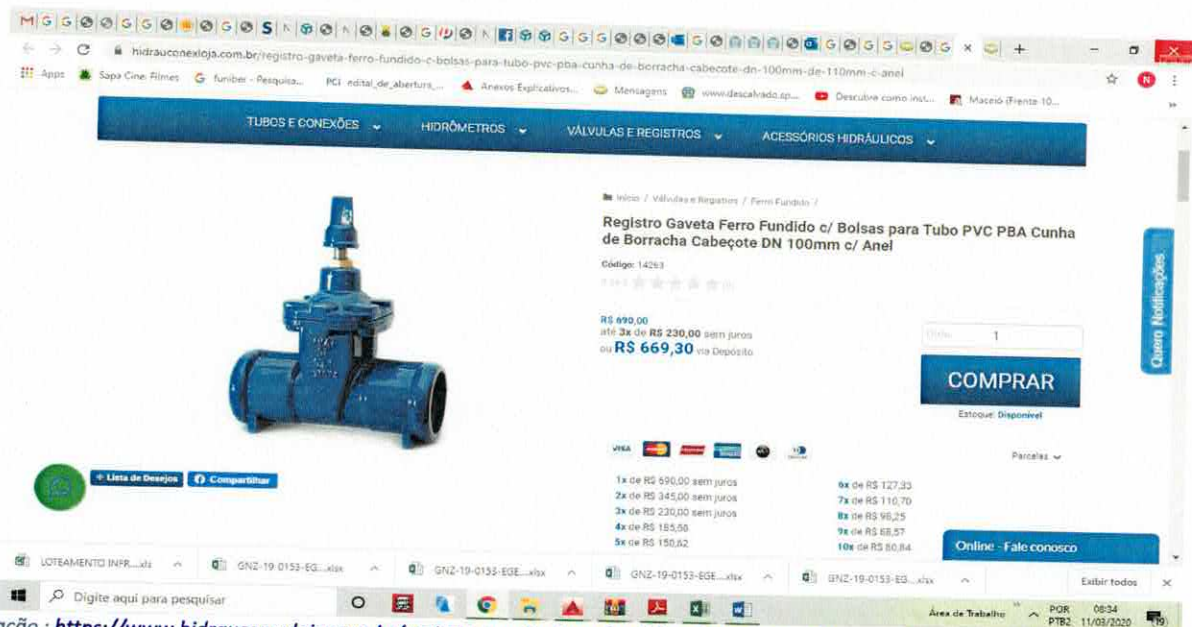
CEP 35.420-000 - Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA

COTAÇÃO

Obra: Construção Infraestrutura Loteamento Cristo Rei - Mariana MG Data: 12/03/2020

MR-01 REGISTRO DE GAVETA DE FERRO FUNDIDO C/ BOLSA PARA TUBO PVC PBA CUNHA BORRACHA CABEÇOTE DN 100 MM COM ANEL



Registro Gaveta Ferro Fundido c/ Bolsas para Tubo PVC PBA Cunha de Borracha Cabeçote DN 100mm c/ Anel

Código: 14263

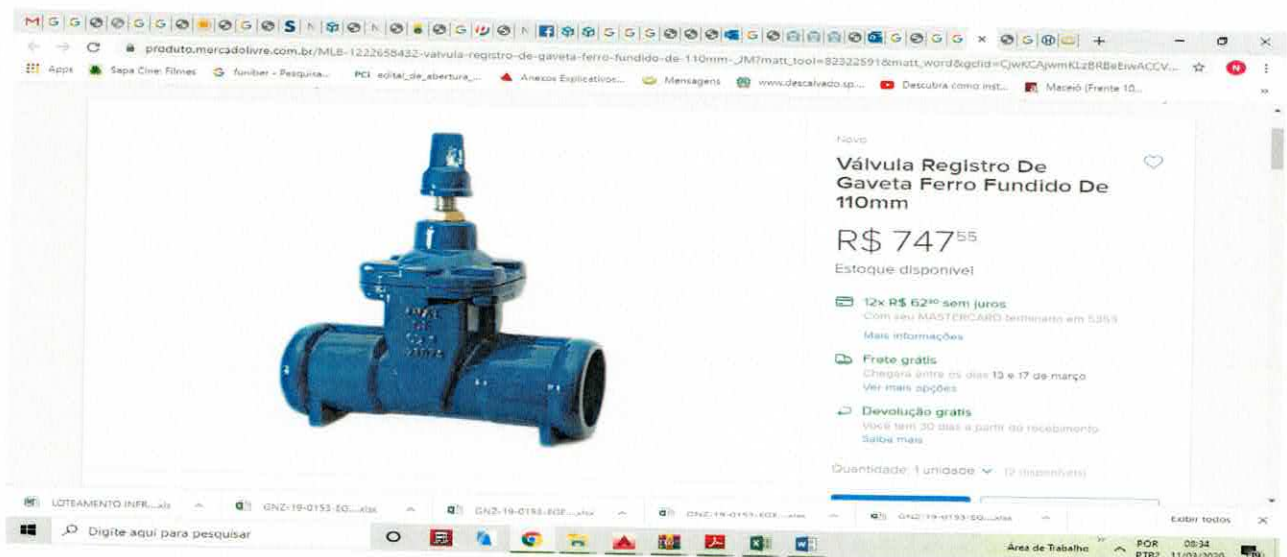
RS 690,00
até 3x de R\$ 230,00 sem juros
ou **R\$ 669,30** via Depósito

COMPRAR
Estoque: Disponível

Parcela	Valor
1x	R\$ 690,00 sem juros
2x	R\$ 345,00 sem juros
3x	R\$ 230,00 sem juros
4x	R\$ 185,00
5x	R\$ 150,00
6x	R\$ 127,33
7x	R\$ 110,70
8x	R\$ 96,25
9x	R\$ 88,57
10x	R\$ 80,84

Online - Fale conosco

Cotação : <https://www.hidraconexloja.com.br/registro-gaveta-ferro-fundido-c-bolsas-para-tubo-pvc-pba-cunha-de-borracha-cabecote-dn-100mm-de-110mm-c-anel>



Válvula Registro De Gaveta Ferro Fundido De 110mm

R\$ 747⁵⁵

Estoque disponível

12x R\$ 62⁹⁰ sem juros
Com seu MASTERCARD Settlement em 5,95%

Frete grátis
Chegará entre os dias 13 e 17 de março
Ver mais opções

Devolução grátis
Você tem 30 dias a partir do recebimento
Saiba mais

Quantidade: 1 unidade (2 (máximo))

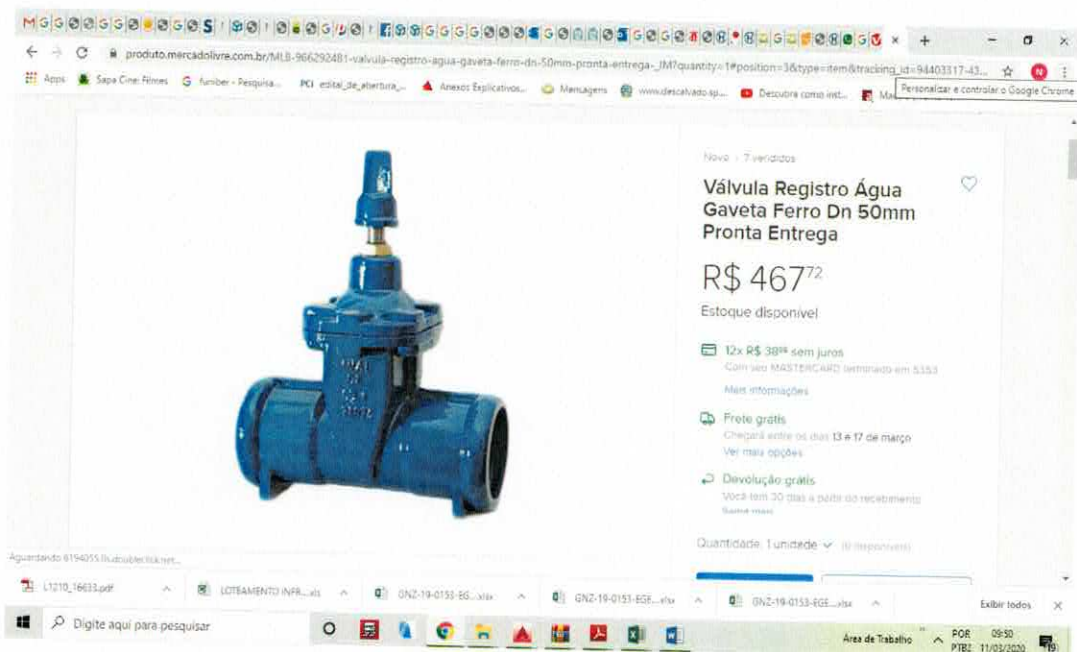
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 - Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA



MER-01 REGISTRO DE GAVETA DE FERRO FUNDIDO C/ BOLSA PARA TUBO PVC PBA CUNHA BORRACHA CABEÇOTE DN 100 MM COM ANEL

ADOTADO: R\$ 747.55

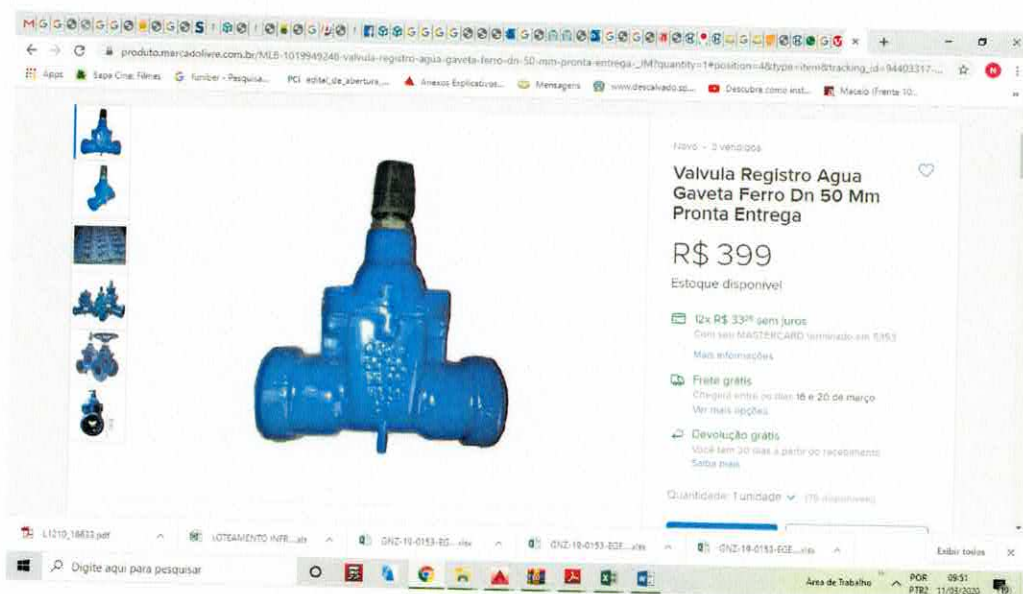
MR - 02 VALVULA REGISTRO ÁGUA GAVETA FERRO DN 50MM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 - Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA



MER – 02 VALVULA REGISTRO ÁGUA GAVETA FERRO DN 50MM

ADOTADO: R\$ 400.00